



PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PREVISPA
Proc. Nº 285/24
Folha Nº 1
Rubrica

PORTARIA Nº 38, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 285/2024, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024 (data do requerimento), conforme reza o art. 74, II e art. 77, §2º, V, "C", "ITEM 6, ambos da Lei Federal nº 8.213/91 à **MARIA BENTO INÁCIO** em razão do óbito do ex-servidor **JOVELINO SOARES INÁCIO**, investido no cargo de Servente, matrícula nº 1572, falecido na condição de aposentado, através da matrícula nº 882, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), com aplicabilidade do reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 1.412,00)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, V, "C", "6" e II da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021	R\$ 706,00
10% - Dependente	ESPOSA	R\$ 141,20
Total – 50%+10% = 60%		R\$ 847,20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 03.06.2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 14 de junho 2024.


Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570

Deoclécio Augusto A. dos Santos
Dir. Superintendente - PREVISPA
Mat. 3570/CPA-10 ANBIMA
CRA-RJ 2068015-5